

LEI Nº. 866/2009.

Altera o art. 2º, da Lei n. 599, de 19 de julho de 1991, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei n. 599, de 19 de julho de 1991, que define a composição do Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 24 (vinte quatro) Conselheiro; sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, com a seguinte composição:

- I – 25 % (vinte cinco por cento), representantes das entidades dos trabalhadores de saúde;
- II – 25% (vinte cinco por cento), representantes de gestores/prestadores;
- III – 50% (cinquenta por cento) representantes das entidades de usuários.

§ 1º. A cada titular do Conselho Municipal de Saúde, corresponderá um suplente.

§ 2º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada.

§3º. A representação dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município do Condado, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias.”

MASILVA

Evandi de Almeida Dantas
Evandi de Almeida Dantas
SEC MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO
E GESTÃO FINANCEIRA

Certifico que foi publicado no
quadro de aviso da P.M.C.
Em 25/06/09

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, o art. 2º, da Lei n. 599/91.

Gabinete da Prefeita Municipal do Condado, em 25 de junho de 2009.

nasilva
NOEME ALVES DA SILVA
Prefeita em exercício.

Evandi de Almeida Dantas
Evandi de Almeida Dantas
SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO
E GESTÃO FINANCEIRA

Certifico que foi publicado no
quadro de aviso da P.M.C.
Em 25 106 109